



## RESOLUÇÃO FMSC n.º 07, de 28 de junho de 2018.

*Dispõe, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC, sobre a criação do Cargo de Recepcionista, atribuições e de seu provimento mediante a realização de concurso público.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS-FMSC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 16, § 1.º, da Lei n.º 5.565, de 30 de dezembro de 2010, e alterações, e no Decreto n.º 863, de 26 de dezembro 2011, respaldado pela autorização de seu Conselho Curador, órgão de direção superior, administração, controle e fiscalização, conforme consta na Ata da Reunião do Conselho Curador da FMSC n.º 02, de 25 de junho de 2018, no uso de sua atribuição conferida no art. 13, inciso XIII, da mesma Lei n.º 5.565-2018,

Considerando as necessidades de adequado provimento das políticas públicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, as quais pertençam à competência de execução da FMSC, em conformidade com o contrato de gestão existente entre esta e o Município de Canoas;

Considerando que tais necessidades se apresentam requerendo o suprimento, imediatamente, no âmbito do Município de Canoas, das atividades de atendimento junto às Unidades Básicas de Saúde-UBS's, aos Centros de Atenção Psicossocial-CAPS's, ao Centro de Especialidades Médicas-CEM, ao Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, ao Programa de Assistência Complementar-PAC e, provável e futuramente, junto às Unidades de Pronto Atendimento-UPA's;

Considerando o dever de manter um serviço qualificado ao usuário do Sistema Único de Saúde-SUS, cumprindo às finalidades da Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC e atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme orçamento previsto para 2018, aprovado pelo Município de Canoas, em conformidade com o mencionado contrato de gestão entre o Município e a FMSC, que será aditado;

Considerando o que preconiza o artigo 200, inc III, da Constituição Federal-CF, que atribui ao SUS a competência de ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde,

RESOLVE:

# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2018 - Edição 1792 - Data 28/06/2018 - Página 2 / 36

Art. 1.º Criar, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC, o Cargo de Recepcionista, estabelecer a carga horária e a remuneração base como, abaixo, descrito:

Cargo	Carga horária	Salário (R\$)
Recepcionista	40 horas	1.150,00

Parágrafo único - Junto com o Cargo de Recepcionista instituído, conforme disposto no “caput”, ficam criadas, correspondentemente, 97 (noventa e sete) vagas que serão ocupadas de acordo com a necessidade dos serviços, supridas, inicialmente, mediante processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, em caráter emergencial, e, após, por futuros concursos públicos.

Art. 2.º As atribuições das atividades do Cargo de Recepcionista são as, abaixo, descritas:

- realizar acolhimento de forma humanizada aos usuários que procuram assistência à saúde, prestando serviços de apoio administrativo, conferindo documentos, averiguando suas necessidades e direcionando-os de acordo com as mesmas;
- realizar atendimento telefônico e fornecer informações aos usuários;
- organizar e/ou manter organizada a documentação do paciente, seja por meio físico ou eletrônico;
- realizar marcações e agendamentos de consultas e procedimentos, conforme definições e práticas do Sistema Único de Saúde-SUS;
- efetuar inserção de exames, procedimentos e encaminhamentos no sistema de regulação/marcação;
- fornecer aos usuários, presencialmente ou online, de forma clara e resolutiva, informações sobre agendamentos e serviços ofertados pela equipe de saúde;
- realizar abertura, arquivamento, retirada e organização de prontuários, impressos e documentos administrativos; participar do monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde.

Art. 3.º Aos ocupantes do cargo criado no artigo 1.º será possibilitado o direito aos incentivos oriundos do Programa de Avaliação Individual de Desempenho-PAID, semestralmente, correspondente a até 20% (vinte por cento) em relação ao salário base, e do Programa de Qualificação da Atenção e da Gestão-PROQUALI, quadrimestralmente, de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao salário base, na forma dos respectivos regulamentos de cada programa.

Art. 4.º Para efeitos de pleno cumprimento deste ato normativo e atendimento da legislação aplicável, fica resolvido que as vagas correspondentes ao provimento

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2018 - Edição 1792 - Data 28/06/2018 - Página 3 / 36

do cargo efetivo de Recepcionista, aqui criado, serão preenchidas, oportunamente, por meio da concretização do próximo Concurso Público que será realizado para a seleção e contratação de novos profissionais para ocupação dos diversos cargos na área de atuação da Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC.

Art. 5.º Quando da realização do Concurso Público pela FMSC, o Cargo de Recepcionista, aqui criado, deverá ser apresentado, em relação a este emprego, com a indicação do número de vagas a serem preenchidas e a indicação de formação de cadastro reserva e a carga horária, conforme segue:

Nº	Empregos	Total de Vagas	Carga Horária Semanal
01	Recepcionista	1 + C. R.	40h

Art. 6.º As atribuições das atividades do Cargo de Recepcionista, assim como as demais informações a ele pertinentes, serão relacionadas no edital do concurso público, em conformidade com o que consta nesta Resolução sendo que o vencimento base do cargo será equivalente ao valor mencionado no art. 1.º.

Esta resolução entra em vigor em 26 de junho de 2018.

Canoas, 27 de junho de 2018.

---

**FERNANDO RITTER**

Diretor Presidente da FMSC